



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88**

LEI ORDINÁRIA Nº 1018, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 689. DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE E O COMBATE À POLUIÇÃO SONORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, PARA ACRESCENTAR AO PARAGRAFO 2º, ART. 13º E ACRESCENTAR INCISO X AO ART. 19º E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

“Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 13, da lei Nº 689, de 15 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§2º É proibida a realização de atividades que utilizem sonorização móvel em zonas sensíveis a ruído, salvo os casos previstos nesta lei.”

“Art. 2º Fica acrescentado o inciso X, ao Artigo 19º, da Lei Nº 689, de 15 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

(...)

X - Paredões de sons, que sejam utilizados para apresentações culturais, musicais, esportivos e outros similares, em festas em ambientes públicos ou privados, por artistas e ou pequenos grupos musicais, durante o período diurno ou noturno.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 21 de setembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88**

LEI ORDINÁRIA Nº 1018, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 689. DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE E O COMBATE À POLUIÇÃO SONORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, PARA ACRESCENTAR AO PARAGRAFO 2º, ART. 13º E ACRESCENTAR INCISO X AO ART. 19º E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1018 de 21/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 21 de setembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL**